PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.162/2014

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.035/90 e dá outras providências.".

O Povo do Município de Piumhi/MG, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificada a redação do inciso I do art. 7º da Lei nº 1.035/90, que será reclassificado como "§ 1º", passando a vigorar com o seguinte texto:

"[...]

§ 1º - O Diretor Executivo será indicado pelo Prefeito Municipal e deverá ter Formação Superior em Engenharia Sanitária, Civil, Ambiental ou Técnica em áreas afins com os objetivos do SAAE, e terá seu nome homologado pelo Comitê Técnico e Administrativo.

[...]".

Art. 2º. Ficam aditados os incisos I e II ao § 1º do art. 7º da Lei nº 1.035/90, estabelecido no artigo anterior, com a seguinte redação:

"[...]

I – O Diretor Executivo terá remuneração mensal de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

II - Em se tratando de Servidor da Autarquia, a remuneração referida no inciso anterior será acrescida do valor de R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), respeitado o teto máximo de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), ressalvada a hipótese de revisão geral anual dos servidores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

[...]".

Art. 3º. O inciso II do art. 7º, da Lei 1.035/90, será reclassificado como "§ 2º" e o parágrafo único reclassificado como "§ 3º".

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Piumhi, 20 de Janeiro de 2014.

WILSON MAREGA CRAIDE
Prefeito Municipal

Protocolado
Em
21 / 01 / 2014
às 11:10 horas

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data 21/01/2014.

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Lei Nº 2.162/2014 no quadro de aviso do Municipio.

Piumhi, 20/01/2014